PROJETO DE LEI CM 051/2019

Dispõe sobre a obrigação de compartilhamento e multiplicação de informações de treinamentos, processos de qualificação e capacitação profissional no âmbito do Município de Divinópolis

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Divinópolis, a obrigação de compartilhamento e multiplicação de informações de treinamentos, processos de qualificação e capacitação profissional.

§ 1º O servidor que participar de treinamentos, processo de Qualificação ou Capacitação Profissional representando o Poder Público Municipal e cuja a despesa tenha ocorrido com recursos financeiros do município, estará comprometido em compartilhar com os servidores da área de atuação correlata, os conhecimentos e conteúdos adquiridos.

Art. 2º Considera-se servidor para fins desta Lei o ocupante de cargo efetivo e o ocupante de cargo em comissão de recrutamento amplo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação dessa Lei..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2019

César Tarzan

Vereador Líder PP

JUSTIFICATIVA

Esta proposta que hora tenho a honra de apresentar, vem de encontro aos anseios dos todos que defendem a descentralização de informações que atendam um bem comum.

Os treinamentos, as capacitações e informações adquiridas pelo servidor, pagas com dinheiro público, devem ser compartilhadas com todos os outros servidores da mesma função ou da área de atuação.

Sendo um projeto que vem contribuir com a melhoria do trabalho no Poder Público, solicito o apoio de todos os nobres vereadores.

Divinópolis, 10 de junho de 2019

César Tarzan

Vereador Líder PP